

SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 40.263.170/0001-83

NIRE 35.300.371.780

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2024**

1. Data, Hora e Local. Realizada em 16 de janeiro de 2024, às 11:00, de forma na sede social da Solví Essencis Ambiental S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira n. 400, galpão fundos, Jaguaré, CEP 05348-000 (“Companhia”).

2. Convocação e presença. A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Participaram ainda como convidados o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Frederico Guimarães e a Sra. Milena Melissa Gomes Saraiva como Secretária.

3. Mesa. Carlos Leal Villa – Presidente da Mesa; e Milena Melissa Gomes Saraiva - Secretária.

4. Ordem do Dia. Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** ratificação da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória, de forma proporcional e limitada ao percentual de sua participação societária na Essencis Biometano S.A. (“Afiançada” e “Garantia Fidejussória”, respectivamente) juntamente com a Ecometano Empreendimentos S.A. (“Ecometano”), na condição de fiadoras e principais pagadoras das obrigações assumidas pela Afiançada, no âmbito do “*Contrato para Prestação de Fiança e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), a Companhia, a Ecometano e a Afiançada (o “CPG”); **(ii)** Ratificação da aprovação para constituição de penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Afiançada, de propriedade da Companhia (“Penhor de Ações”), como parte das garantias constituídas no âmbito do “*Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito nº 23.2.0255.1*” celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), a Afiançada, a Companhia e a Ecometano, em 30 de novembro de 2023 (“Financiamento BNDES”); **(iii)** não obstante o disposto no art. 25 do Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga de procuração irrevogável e irretratável em favor do Santander, com prazo de vencimento atrelado à vigência do CPG, conforme modelo anexo à presente ata (Anexo I); **(iv)** a autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários ou convenientes e relacionados aos itens (i) a (iii) da presente Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a aditivos, procurações, cartas, avisos, declarações e outros documentos; e **(v)** ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução da deliberação mencionada nos itens (i) a (iv) acima.

5. Deliberações. Instalada a reunião extraordinária do conselho de administração, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Ratificação da prestação, pela Companhia, de Garantia Fidejussória, no âmbito do CPG.

5.2. Ratificar a aprovação da constituição do Penhor de Ações no âmbito do Financiamento BNDES.

5.3. Autorizar a outorga de procuração em favor do Santander, com prazo de validade atrelado à vigência do CPG.

5.4. Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, declarações, contratos, aditamentos, emendas, procurações, requerimentos, declarações, avisos e outros documentos.

5.5. Aprovar a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionada nos itens 5.1 a 5.4 acima.

6. Encerramento e Assinatura da Ata. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Mesa:

Carlos Leal Villa
Presidente da Mesa

Milena Melissa Gomes Saraiva
Secretário da Mesa

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio da presente procuração, a **ESSENCIS BIOMETANO S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, na Via de Acesso Norte km 33, Rodovia dos Bandeirantes, S/N, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 48.119.972/0001-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Essencis Biometano**”), a **SOLVÍ ESSENCIS AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria B, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, galpaofundos, Jaguaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.263.170/0001-83, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Solví**”); e a **ECOMETANO EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Salvador, Bahia, na Avenida Tancredo Neves nº 1632, Edifício Salvador Trade Center Torre Sul Sala 217, bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.826.036/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Ecometano**” e, em conjunto com a Essencis Biometano e a Solví, as “**Outorgantes**”), nomeiam e constituem, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Outorgado**”), como seus procurador legal, na medida máxima permitida pela lei, com poderes, individual ou conjuntamente, na hipótese de o Outorgado ser sub-rogado nos direitos detidos pelo BNDES perante as Outorgantes nos termos do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 23.2.0255.1*” (“**Contrato de Financiamento BNDES**”), conforme previsto na Cláusula 6.1 do “Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”, celebrado em [=] de [=] de 202[=] (“**Contrato**” e “**Sub-rogação**”, respectivamente), para realizar:

- a. todos os atos de qualquer natureza exigidos ou necessários ao exercício de seus direitos decorrentes da Sub-rogação, inclusive a execução do Contrato de Financiamento BNDES e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato);
- b. sujeito às leis aplicáveis, representar as Outorgantes perante terceiros e quaisquer órgãos governamentais ou autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Receita Federal e todas as suas respectivas seções, departamentos e subdivisões, para fins de prática dos atos indicados no item “a” acima.

Esta procuração é irrevogável, irreversível, válida e efetiva, conforme previsto nos artigos 684 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), até que ocorra o primeiro evento dentre os seguintes eventos: (i) exoneração, pelo BNDES, das Cartas de Fiança (“**Cartas de Fiança**”), em termos satisfatórios ao Outorgado, bem como o pleno cumprimento de todas as demais obrigações pecuniárias das Outorgantes nos termos do Contrato, incluindo o pagamento de todas as taxas devidas em relação à remuneração do Outorgado; e/ou (ii) na hipótese de execução das Cartas de Fiança pelo BNDES, com ressarcimento integral do Outorgado e cumprimento de todas as demais obrigações da Afiançada decorrentes do Contrato, inclusive o pagamento de todas as taxas devidas em relação à remuneração do Outorgado; e/ou

(iii) quitação integral das obrigações garantidas e o término da vigência do Contrato.

Fica vedado ao Outorgado substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de poderes, exceto substabelecimentos feitos a membros de seus respectivos grupos econômicos (pessoas físicas ou jurídicas) e a escritórios de advocacia, na qualidade de consultor jurídico do Outorgado para fins de cumprimento dos poderes outorgados no presente instrumento. Esta procuração não confere ao Outorgado poderes para receber notificações judiciais ou extrajudiciais ou citação em nome das Outorgantes.

[Local e data]

[inserir assinatura das Outorgantes].